SENTENÇA

Processo n°: **0008170-58.2013.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**

Exequente: Fundo de Inv. em Dir. Cred. Não-Padr. PCG-Brasil Multicarteira

Requerido: Cleber Marcel Garbuio Me e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. Nº 829/13

Vistos, etc.

Tendo em vista o pagamento integral do débito, **JULGO EXTINTA** a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 18 de maio de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA